

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – PR

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO

PROCESSO: 0011169-30.1999.8.16.0185

MASSA FALIDA DA EMPRESA: IRMAOS VALENZA LTDA

A Doutora **LUCIANE PEREIRA RAMOS**, Juíza de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR.

FAZ SABER todos quanto vierem o presente edital que serão levados a Praça/Leilão os bens arrecadados/avaliados pertencentes a Massa Falida, pelo leiloeiro designado JAIR VICENTE MARTINS, Jucepar nº 609, na seguinte forma:

1ª Praça dia 05 de junho de 2019, às 14h00min os bens serão vendidos pelo valor da avaliação ou maior e em **2ª Praça** dia 18 de junho de 2019, às 14h00min por maior lance desde que igual ou superior a 70% do valor de avaliação, a serem realizadas à **Rua Anne Frank, 3971 – Boqueirão – Curitiba-PR**. O licitante poderá participar **por meio eletrônico**, mediante acesso ao site da internet: <http://www.vMLEILOES.COM.BR>, podendo ser oferecido lance em tempo real e em igualdade de condições com o pregão físico, mediante a realização de um pré-cadastro no referido site. Os licitantes que desejarem participar da Hasta Pública com a utilização do sistema Leilão “on line”, deverão obrigatoriamente aderir aos termos contidos no sistema, através da página na rede mundial de computadores (www.vMLEILOES.COM.BR), cujas regras integram este Edital de Leilão. Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

DESCRIÇÃO DOS BENS:

Um terreno com área total de 5.199,49m², conforme matrícula nº 9.380 do 6º Registro de Imóveis de Curitiba, de formato irregular, esquina com acesso ao imóvel apenas pela Rua Luiz Valenza, com testa de 115,60 metros para a Rua Luiz Valenza e de 54,60 metros para a Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, conforme guia amarela, topografia plana, zoneamento ZI (zoneamento industrial) e taxa de ocupação de 50%; Construções: bloco administrativo, fábrica, sala de reuniões, refeitório, laboratório, obras externas (guarita, casa do compressor, local para disposição de resíduos e oficina); área total construída de 1.898,63m²; Indicação Fiscal: 87.328.043

AVALIAÇÃO: R\$ 3.870.000,00 (três milhões oitocentos e setenta mil reais) em 23/09/2016 e atualizado para R\$ 4.213.373,10 (quatro milhões duzentos e treze mil trezentos e setenta e três reais e dez centavos) em 12/03/2019.

ONUS: R-2 – PENHORA nos autos nº MC 44/99 expedido pela 18ª Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba; R-3 - PENHORA nos autos nº 98.2979-6 expedido pela 2ª Vara de Execuções Fiscais; R-4 - PENHORA nos autos nº 129/99 expedido pelo Juízo de Direito da 10ª Vara Cível de Curitiba;

CONDIÇÕES DE VENDA:

O bem será ofertado individualmente (artigo 116 do Decreto Lei n. 7.661/45) e a venda será realizada por preço não inferior ao da avaliação (que deverá ser corrigida monetariamente pelo próprio leiloeiro), à vista, cujo valor deverá ser depositado, de imediato, no ato da arrematação, em dinheiro e em conta judicial vinculada ao Juízo, ou no prazo de até 03 dias, mediante caução idônea e equivalente a 20% do preço. Caso não seja pago o preço no prazo de 03 dias, perderá o arrematante o valor da caução, tornado sem efeito a arrematação e retornando os bens a nova praça ou leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos (artigo 903, § 1º c/c artigo 897 do CPC).

Caso não compareça nenhum interessado em adquirir os bens à vista, será realizada a venda em parcelas, cuja aceitação fica condicionada ao depósito à vista de 20% do valor do lance, em conta judicial vinculada ao Juízo. O saldo remanescente, garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel que deverá ser averbada junto ao CRI competente, será satisfeito em até 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais, consecutivas e atualizadas monetariamente a partir da data da realização do leilão (média do INPC/IGP-DI). Os pagamentos deverão ser efetuados em dinheiro, via depósito em conta judicial vinculada ao Juízo. Caindo o vencimento da parcela em dia não útil, fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. O não pagamento de qualquer parcela implicará no vencimento antecipado das demais, podendo o Síndico, de imediato, valer-se da via executiva em face do arrematante para excussão da hipoteca. Nessa hipótese, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, perderá o sinal (entrada), ficará obrigado a prestar a diferença porventura verificada e pagará as despesas.

Os bens ora leiloados, estão sendo vendidos no estado em que se encontram de uso, conservação, funcionamento e localização. O arrematante não poderá alegar desconhecimento das condições e características dos bens adquiridos, ficando ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra

Por oportuno, que a comissão do leiloeiro no importe de 5% (cinco por cento) somente devida se o ato resultar positivo, sendo que o pagamento deverá ser efetuado pelo arrematante quando da arrematação conforme decreto lei nº 21.981 de 19/10/1932 art. 24 parágrafo único, e também o pagamento das custas judiciais para a expedição da pertinente carta de arrematação conforme tabela de custas pela Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

A simples oposição de embargos à arrematação por parte do falido não é causa para desfazimento da arrematação;

Desde já ficam todos os interessados intimados, os credores, credores hipotecários, o representante legal da Falida, Síndico, bem como demais interessados, na forma das condições deste Edital.

Caso algum interessado não seja encontrado ou cientificado por qualquer motivo, valerá o presente EDITAL como intimação do Leilão e dos demais atos processuais daí decorrente (art. 889 do C.P.C.) o qual será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como afixado no local de costume desta 2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR.

E para que todos os credores, devedores e interessados possam fazer valer seus direitos e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente EDITAL que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Curitiba – Paraná.

Curitiba- Pr, 12 de março de 2019.

LUCIANE PEREIRA RAMOS
Juíza de Direito